



~~*LEI Nº 4.972, DE 26 DE MARÇO DE 1986 - D.O. 26.03.86.~~

Revogada pela Lei nº 7301, D.O. 22 de 17/07/2000

Autor: ~~Bancadas Partidárias~~

~~Cria e transforma cargos dentro da estrutura organizacional
do Poder Legislativo.~~

~~O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO,~~

~~Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:~~

~~**Art. 1º** Ficam criados, integrando o Anexo II – Grupo I Direção e Assessoramento Legislativo Superiores, da Lei nº 4.828, de 10 de janeiro de 1985, 04 (quatro) cargos de Assessor Especial de Bancada, Código PL-DAS 1000, Nível 6, de provimento em comissão.~~

~~**Art. 2º** Transformam-se em cargo de Assessor Especial de Bancada 02 (dois) cargos de Assessor Especial PL-DAS 1000, Nível 6, de Provimento Legislativo Superiores, da Lei nº 4.828, de 10 de janeiro de 1985.~~

~~**§ Paragrafo único** É requisito essencial para o desempenho do cargo de Assessor Especial de Bancada ser o servidor diplomado em Curso de Nível Superior, ou ter exercido mandato parlamentar de nível estadual, devendo ser provido por indicação das bancadas partidárias com assento no plenário, com direito a um cargo por partido.~~

~~**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

~~—Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de março de 1986.~~

~~—as) JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS
Governador do Estado~~

~~* Nota: no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do dia 01/04/1986, edição nº 19.521, página 3, foi publicada a seguinte determinação: “O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar sem efeito o ato do Executivo veiculado por este órgão - IOMAT, aos 26 de março de 1.986, sob a denominação de Lei nº 4.972. Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 01 de abril de 1.986. JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS”.~~



Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Serviços Legislativos

* Nota: no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do dia 01/04/1986, edição nº 19.521, página 3, foi publicada a seguinte determinação: “**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar sem efeito o ato do Executivo veiculado por este órgão - IOMAT, aos 26 de março de 1.986, sob a denominação de Lei nº 4.972. Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 01 de abril de 1.986. **JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS**”.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.